



## Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10419 -, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

*Obriga a veiculação de propagandas contra a violência à mulher, contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, na forma que indica.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os shows particulares, com público superior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, realizados em área aberta no município de Fortaleza, deverão veicular propagandas contra a violência à mulher, contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, com menção do Disque-Denúncia 180 e do Disque-Denúncia 100 nos telões ou equipamentos similares.

**Art. 2º** Entende-se por show todo espetáculo teatral ou cinematográfico em que há música, dança e coreografia, geralmente montado em torno de um cantor ou animador.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 25 de Novembro de 2015.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
 Prefeito de Fortaleza

**GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA**  
 Vice-Prefeito de Fortaleza

**SECRETARIADO**

<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO                  Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA                  Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO                  Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES                  Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE                  Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO                  Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM                  Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO                  Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD                  Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS                  Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO                  Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES                  Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA                  Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ                  Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA                  Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA                  Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO                  Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS                  Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO                  Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO                  Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO                  Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO                  Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO                  Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA                  Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA                  Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES                  Secretário da Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SEGOV</b></p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO                  FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002                  FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS                  FONE: (0XX85) 3452.1746                  FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320                  FORTALEZA - CEARÁ                  CEP: 60.425-680</p>
---	--	---	--

**LEI Nº 10.416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Denomina de Francisco Suderland Bastos Mota uma Escola da Rede Pública Municipal de Ensino.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal Francisco Suderland Bastos Mota a escola municipal de educação bilíngue – Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Português – para estudantes surdos, deficientes auditivos e ouvintes da rede pública municipal de ensino, que funcionará na Avenida Bernardo Manuel, 9970, no bairro Itaperi, área da Secretaria Regional IV. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI Nº 10.417, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Denomina de Futuro Verde um centro de educação infantil do Bairro Parque Manibura, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Futuro Verde um centro de educação infantil do Município de Fortaleza, localizado na Rua Dr. José Perdigão com a Rua das Mangueiras, no Bairro Parque Manibura, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI Nº 10.418, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Institui o Dia do Boleiro, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia do Boleiro, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI Nº 10.419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Obriga a veiculação de propagandas contra a violência à mulher, contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os shows particulares, com público superior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, realizados em área aberta no município de Fortaleza, deverão veicular propagandas contra a violência à mulher, contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, com menção do Disque-Denúncia 180 e do Disque-Denúncia 100 nos telões ou equipamentos similares. Art. 2º - Entende-se por show todo espetáculo teatral ou cinematográfico em que há música, dança e coreografia, geralmente montado em torno de um cantor ou animador. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI Nº 10.420, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Obriga reserva de tempo para divulgação de campanha escl-